

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM ATUAR TEMPORARIAMENTE COMO TRAINEES NO PROGRAMA DIRETOR “TRAINEE”

1. OBJETIVO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, por meio da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino, com fundamento na Resolução nº 75/2026, artigo 1º, torna pública a abertura de inscrição para seleção de servidores interessados em atuar temporariamente como “trainees” no programa Diretor “Trainee” em Unidades Escolares das seguintes Unidades Regionais de Ensino - UREs:

- URE ADAMANTINA
- URE AMERICANA
- URE ANDRADINA
- URE APIAI
- URE ARACATUBA
- URE ARARAQUARA
- URE ASSIS
- URE AVARE
- URE BARRETOS
- URE BAURU
- URE BIRIGUI
- URE BOTUCATU
- URE BRAGANCA PAULISTA
- URE CAIEIRAS
- URE CAMPINAS LESTE
- URE CAMPINAS OESTE
- URE CAPIVARI
- URE CARAGUATATUBA
- URE CARAPICUIBA
- URE CATANDUVA
- URE CENTRO
- URE CENTRO OESTE
- URE CENTRO SUL
- URE DIADEMA
- URE FERNANDOPOLIS
- URE FRANCA
- URE GUARATINGUETA
- URE GUARULHOS NORTE
- URE GUARULHOS SUL
- URE ITAPECERICA DA SERRA
- URE ITAPETININGA
- URE ITAPEVA
- URE ITAPEVI
- URE ITAQUAQUECETUBA
- URE ITU
- URE JABOTICABAL

- URE JACAREI
- URE JAU
- URE JUNDIAI
- URE LESTE 1
- URE LESTE 2
- URE LESTE 3
- URE LESTE 4
- URE LESTE 5
- URE LIMEIRA
- URE LINS
- URE MARÍLIA
- URE MAUA
- URE MIRACATU
- URE MOGI DAS CRUZES
- URE MOGI MIRIM
- URE NORTE 1
- URE NORTE 2
- URE OSASCO
- URE OURINHOS
- URE PENAPOLIS
- URE PINDAMONHANGABA
- URE PIRACICABA
- URE PIRAJU
- URE PIRASSUNUNGA
- URE PRESIDENTE PRUDENTE
- URE REGISTRO
- URE RIBEIRAO PRETO
- URE SANTO ANASTACIO
- URE SANTO ANDRE
- URE SANTOS
- URE SAO ROQUE
- URE SAO VICENTE
- URE SÃO BERNARDO DO CAMPO
- URE SÃO CARLOS
- URE SÃO JOAO DA BOA VISTA
- URE SAO JOAQUIM DA BARRA
- URE SÃO JOSE DO RIO PRETO
- URE SÃO JOSE DOS CAMPOS
- URE SERTÃOZINHO
- URE SOROCABA
- URE SUL 1
- URE SUL 2
- URE SUL 3
- URE SUMARE
- URE SUZANO
- URE TABOAO DA SERRA
- URE TAQUARITINGA

- URE TAUBATE
- URE TUPA
- URE VOTORANTIM
- URE VOTUPORANGA

2. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E FASES DO PROCESSO

2.1. O processo seletivo tem por objetivo reunir candidatos interessados e elegíveis a atuarem temporariamente como “trainees” no programa Diretor “Trainee”, no âmbito da 1ª edição, a ser realizada no 2º semestre de 2026, com duração máxima de 6 (seis) meses, contados da data de início das atividades. Durante a inscrição, os candidatos deverão indicar até 2 (duas) opções de municípios para atuação.

2.2. É vedada a atuação do “trainee” selecionado por este Edital na própria unidade escolar em que exerce sua função.

2.3. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II - análise de requisitos pela SEDUC;

III – avaliação de competências e aderência pela equipe de Seleção da SEDUC.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Estão habilitados a participar da etapa I desse processo seletivo, os funcionários públicos do Estado de São Paulo que preencherem TODOS os requisitos abaixo:

a) ser profissional da rede de educação pública do Estado de São Paulo;

b) exercer efetivamente o Magistério no Estado de São Paulo há pelo menos 8 (oito) anos e estar, no momento da inscrição, em exercício em uma das funções elegíveis indicadas nos subitens b.1 a b.5, bem como comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, contínuos ou não, em uma ou mais dessas funções elegíveis, admitida a composição desse período com funções distintas, entre elas:

b.1) Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP;

b.2) Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – CGPG;

b.3) Vice-Diretor Escolar;

b.4) Professor Especialista em Currículo – PEC;

b.5) Coordenador de Equipe Curricular – CEC.

c) apresentar frequência igual ou superior a 85% no exercício das funções, apurada nos dias letivos efetivamente trabalhados no período de 3 de fevereiro de 2025 a 30 de setembro de 2025;

d) ausência de registro de penalidade administrativa vigente em sua vida funcional;

e) possuir formação em licenciatura plena;

f) ter participado ou estar participando de, no mínimo, uma das edições do curso Escola de Gestão e/ou do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL), com foco no desenvolvimento de competências de liderança e gestão escola;

g) não ter obtido resultado insatisfatório, caracterizado por farol vermelho, na Avaliação de Desempenho Final do último ano de exercício da mesma função elegível ao Programa.

4. FASES DO PROCESSO

4.1 – Etapa 1 – Inscrição

4.1.1. O docente poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line, até às 23h59 do dia 05/08/2026, disponível em: <https://forms.gle/STRAbRXyKdEm1Sy86>, conforme os procedimentos abaixo estabelecidos, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da organização.

4.1.2. Para acesso ao formulário, será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

4.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário on-line de inscrição e transmitir os dados pela internet;

b) informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, observadas as demais orientações para a inscrição constantes neste Edital;

4.1.4. O formulário on-line de inscrição permitirá o envio de apenas uma candidatura por CPF, não sendo possível a edição, complementação ou retificação das informações após a finalização e transmissão dos dados pelo candidato.

4.1.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo.

4.1.6. No formulário de inscrição, o candidato deverá responder às perguntas destinadas à verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital.

4.1.7. O candidato que declarar atender aos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital deverá responder, no próprio formulário on-line de inscrição, às perguntas relacionadas à sua motivação para participar do Programa Diretor “Trainee”, bem como encaminhar vídeo de

apresentação, com duração mínima de 2 (dois) e máxima de 4 (quatro) minutos, destinado a complementar as informações prestadas no formulário.

4.1.8. O formulário poderá ser preenchido em etapas, e o candidato poderá interromper e retomar o preenchimento posteriormente, desde que o acesse pela mesma Conta. O candidato deverá, contudo, observar rigorosamente o prazo final de inscrição previsto no item 4.1.1 e, para efetivar sua inscrição, deverá concluir todas as etapas do formulário, avançar até a página final e realizar o envio do vídeo solicitado, conforme item 4.1.7.1.

4.1.9.1. No vídeo, o candidato deverá apresentar-se brevemente, expor sua motivação para participar do programa Diretor “Trainee”, compartilhar experiência em que tenha exercido liderança e explicar como essa experiência contribuiu para seu desenvolvimento profissional e para seu potencial de futura atuação como Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4.1.9.2. O envio do vídeo deverá observar as orientações constantes do formulário on-line de inscrição, especialmente quanto à qualidade de imagem e áudio, gravação individual pelo próprio candidato, duração mínima e máxima estabelecida neste Edital e tamanho máximo do arquivo, limitado a 1 GB.

4.1.10. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) preencher o formulário on-line de inscrição de modo indevido;
- b) encaminhar vídeo que não corresponda ao objetivo da inscrição, que não permita a avaliação da motivação do candidato para participação no programa Diretor “Trainee” ou que contenha conteúdo incompatível com as orientações deste Edital;
- c) prestar declaração falsa, omitir informação relevante ou apresentar dado, documento ou conteúdo inverídico em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis;
- d) não finalizar o envio do formulário;
- e) não atender aos pré-requisitos e demais condições estipuladas neste processo seletivo.

4.1.11. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores e a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade implicarão o cancelamento da inscrição do candidato e de sua participação em qualquer fase deste processo seletivo.

4.1.12. A SEDUC não se responsabilizará por inscrições indeferidas ou que não constem como concluídas no sistema de cadastro.

4.2 – Etapa 2 – Análise de requisitos pela SEDUC

4.2.1. Encerrado o período de inscrições, a SEDUC realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

4.2.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.

4.2.3. A lista de candidatos com inscrição deferida terá continuidade no processo seletivo.

4.3 – Etapa 3 – Avaliação de perfil pela SEDUC

4.3.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do processo terão vídeo previsto no item 4.1.7 deste Edital analisado pela SEDUC.

4.3.2. Após a análise do vídeo encaminhado pelo candidato, poderá ser realizada etapa complementar de entrevista, a critério da Administração, destinada ao aprofundamento das informações prestadas, da motivação apresentada e da aderência do candidato aos objetivos do programa Diretor “Trainee”.

§1º – A entrevista terá duração aproximada de até 30 (trinta) minutos, conduzida de forma virtual por um ou mais representantes da SEDUC.

§2º – O não comparecimento à entrevista, bem como o atraso superior a 10 (dez) minutos para ingresso na sala virtual, sem justificativa formal encaminhada pelo mesmo meio de comunicação feito pelo(s) representante(s) da SEDUC em até 1 (um) dia útil após o horário agendado, será considerado ausente e receberá parecer desfavorável nesta etapa do processo.

§3º - Nos casos em que houver apresentação de justificativa dentro do prazo estabelecido no §2º deste artigo, o candidato será contatado pela equipe responsável, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual reagendamento da entrevista. A nova data e horário serão definidos e comunicados pelo representante da SEDUC, sendo de inteira responsabilidade do servidor assegurar sua disponibilidade para participação na agenda remarcada

§4º - Na hipótese de impossibilidade de realização da entrevista por motivo técnico ou de conexão atribuível a representante(s) da SEDUC, será assegurada ao candidato nova oportunidade de agendamento.

§5º - Haverá comunicação pela equipe responsável para agendamento e realização da entrevista, preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico institucional, podendo haver comunicação por telefone celular. O agendamento será encaminhado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sempre que possível.

4.3.2. As competências dos candidatos avaliadas nas etapas previstas nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deste Edital serão:

a) Liderança e Desenvolvimento de Pessoas: Demonstra potencial para liderar pessoas, influencia positivamente, trabalha de forma colaborativa, recebe feedbacks com abertura e assume responsabilidades;

b) Gestão Pedagógica, Estratégica e Orientada por Dados: Compreende a relação entre gestão e aprendizagem, interpreta indicadores, analisa cenários, identifica prioridades e propõe soluções fundamentadas em evidências;

c) Comunicação e Influência: Expressa ideias com clareza, escuta diferentes perspectivas, estabelece boas relações e demonstra capacidade de influenciar positivamente colegas e equipes.

d) Desenvolvimento Profissional e Adaptabilidade: Busca aprendizado contínuo, recebe feedbacks de forma construtiva, adapta-se a novos contextos e aplica os aprendizados na prática.

4.3.3. Ao final das avaliações, a SEDUC publicará a lista de candidatos aprovados.

4.3.4. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para atuação imediata como “trainee” poderão compor banco de talentos, com validade de até 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

4.3.5. A aprovação no processo seletivo não assegura direito subjetivo à convocação ou à atuação como “trainee”, ficando eventual alocação condicionada à disponibilidade de vaga, à viabilidade funcional, à composição das duplas mentor-“trainee”, à necessidade da Administração e às demais condições previstas neste Edital e na Resolução SEDUC nº 75/2026.

5. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO COMO “TRAINEE”

5.1. A participação do servidor selecionado no programa Diretor “Trainee” observará a forma de exercício prevista na Resolução nº 75/2026, podendo ocorrer, conforme a situação funcional do candidato, mediante convocação para atuação na Unidade Escolar do Diretor Mentor, com preservação de exercício periódico na unidade de atuação anterior ao programa, ou mediante cessação da função atualmente exercida e designação como Vice-Diretor Escolar na unidade escolar em que será desenvolvido o programa.

5.2. A alocação do servidor selecionado como “trainee” ficará condicionada à adoção prévia das providências necessárias à preservação do regular funcionamento da unidade escolar de atuação anterior ao programa, conforme a situação funcional do candidato e as regras previstas na Resolução SEDUC nº 75/2026.

5.3. Enquanto não concluídas as providências necessárias à sua alocação no programa, o candidato selecionado deverá permanecer em efetivo exercício na unidade escolar.

5.4. Caso não seja viabilizada, até a data estabelecida em Portaria para início das atividades do programa Diretor “Trainee”, a substituição temporária do candidato selecionado e as demais providências funcionais necessárias à preservação do atendimento regular aos estudantes, o servidor permanecerá em banco de candidatos aptos, podendo ser alocado em outras edições do programa, observadas a disponibilidade de vagas, a necessidade da Administração e as condições estabelecidas para a respectiva edição.

5.5. A atuação como “trainee” não gera acréscimo pecuniário ou vantagem financeira de qualquer espécie, observadas as disposições da Resolução SEDUC nº 75/2026.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS DUPLAS MENTOR- “TRAINEE”

6.1. A composição das duplas mentor-“trainee” será definida pela SEDUC, observadas as necessidades do programa, a disponibilidade de mentores habilitados, a classificação dos candidatos a “trainees” e a compatibilidade entre o perfil da unidade escolar de atuação do “trainee” e o perfil da unidade escolar vinculada ao Diretor mentor. Poderão ser considerados, entre outros aspectos, o tipo de atendimento, a modalidade ou programa da escola, o porte da unidade, a complexidade da gestão e os objetivos formativos do programa.

6.2. Cada Diretor mentor acompanhará um único “trainee” durante o período de desenvolvimento do programa Diretor “Trainee”, conforme previsto na Resolução SEDUC nº 75/2026.

7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO NO PROGRAMA

7.1. A participação do “trainee” no programa será acompanhada e avaliada ao longo do percurso formativo, conforme critérios, procedimentos e instrumentos definidos na Resolução SEDUC nº 75/2026 e em Portaria Conjunta das áreas responsáveis.

7.2. Ao final do programa, o “trainee” será classificado quanto ao aproveitamento como satisfatório ou insatisfatório, observados os critérios mínimos de frequência, participação e avaliação estabelecidos em Portaria Conjunta das áreas responsáveis.

8. DA INTERRUPÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. A participação no programa Diretor “Trainee” poderá ser interrompida nas hipóteses previstas na Resolução SEDUC nº 75/2026, especialmente a pedido do “trainee”, quando houver descumprimento das expectativas e atribuições do programa, ou quando o participante deixar de exercer a função que fundamentou sua participação, hipótese em que serão adotadas as providências administrativas necessárias à regularização da situação funcional dos envolvidos, conforme previsto na referida Resolução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do servidor selecionado em outras ações formativas da SEDUC poderá ser mantida durante o período de atuação como “trainee” no programa Diretor “Trainee”, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das atividades, da carga horária, da frequência, dos encontros formativos, das avaliações e das demais obrigações previstas neste Edital e na Resolução SEDUC nº 75/2026.

9.2. A participação do “trainee” no programa Diretor “Trainee” não constitui requisito obrigatório nem assegura direito à designação futura como Diretor de Escola ou Diretor Escolar, podendo, contudo, o “trainee” concluinte do programa com aproveitamento satisfatório ficar

dispensado da etapa de entrevista em processos seletivos para Diretor de Escola ou Diretor Escolar, conduzidos pela SEDUC, pelo período de até um ano após a conclusão do programa, nos termos da Resolução SEDUC nº 75/2026.

9.3. O candidato selecionado como “trainee” manifesta ciência de que a formação recebida tem por finalidade o desenvolvimento de futuras lideranças escolares e assume o compromisso de, caso indicado pela Administração e observadas as normas vigentes, apresentar disponibilidade para assumir a função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.

9.5. Os casos omissos serão analisados e decididos nos termos da Resolução SEDUC nº 75/2026, observada a competência das áreas responsáveis pela implementação do programa.

9.6. A SEDUC se reserva o direito de alterar as datas previstas neste regulamento sem prévio aviso.

9.7. Dúvidas podem ser encaminhadas para o endereço: suart@educacao.sp.gov.br, com assunto iniciado por “Diretor Trainee”.